



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM Nº 012/2026

Sapezal-MT, 13 de abril de 2026.

Exmo. Sr.

Antônio Rodrigues da Silva

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

Excelentíssimos legisladores locais,

Encaminhamos, em anexo, o **Projeto de Lei nº 012/2026**, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.650, de 17 de junho de 2022, que concede auxílio financeiro aos portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do município de Sapezal-MT, a fim de que ele seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com a consequente aprovação.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa alterar a legislação municipal que institui o auxílio financeiro destinado aos pacientes em tratamento por hemodiálise, residentes no Município de Sapezal, com o objetivo de promover a atualização do valor atualmente concedido.

A proposta tem por finalidade equiparar o valor do referido auxílio ao montante pago a título de auxílio alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.647/2022, buscando assegurar maior justiça e adequação no atendimento às necessidades dos pacientes beneficiários.

É importante destacar que os pacientes em tratamento por hemodiálise enfrentam uma rotina extremamente desgastante, que envolve deslocamentos frequentes, limitações físicas e elevados custos indiretos, especialmente com alimentação adequada, transporte e cuidados contínuos com a saúde. Trata-se de um público que demanda atenção especial do Poder Público, em razão da sua condição de vulnerabilidade.

Nesse contexto, o valor atualmente concedido a título de auxílio mostra-se defasado frente às despesas efetivamente suportadas por esses pacientes, não atendendo de forma satisfatória à sua finalidade social. A equiparação proposta busca, portanto, recompor o poder de cobertura do benefício, alinhando-o a um parâmetro já adotado pela Administração Municipal, qual seja, o valor do auxílio alimentação pago aos servidores.

Ademais, a proposta contribui para a promoção da dignidade da pessoa humana, ao assegurar melhores condições mínimas para que os pacientes possam manter o tratamento de forma adequada, reduzindo impactos financeiros decorrentes de sua condição de saúde.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente matéria.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09**

PROJETO DE LEI Nº 012/2026

ALTERA LEI Nº 1.650, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 1.650, de 17 de junho de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor do auxílio financeiro previsto nesta Lei corresponderá ao do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.647, de 7 de junho de 2022, observando, inclusive, o mesmo índice de reajuste.

Parágrafo único. O auxílio será devido por paciente em tratamento e terá periodicidade mensal.”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 13 de abril de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal